

## LEI MUNICIPAL Nº 605/2015

**EMENTA:** Modifica normas da Lei Municipal nº 488/2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES**, Estado de Pernambuco com a graça de DEUS e a vontade do povo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 488 de 20 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Nos termos estabelecidos pela Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Município de Correntes poderá contratar estagiários para as diversas Secretarias Municipais.

I – O contratado para prestar estágio por vinte horas semanais receberá uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

II – O contratado para prestar estágio por dez horas semanais receberá uma bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - O Município poderá firmar convênio com empresas competentes para a viabilização das contratações de estagiários.

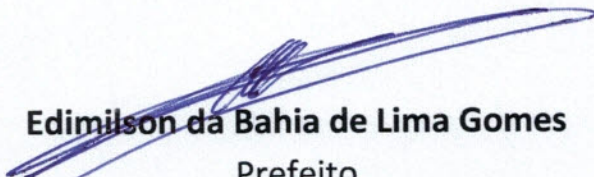
**Art. 3º** - O art. 2º da Lei Municipal nº 488/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais existentes no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Correntes, 06 de março de 2015.

  
**Edimilson da Bahia de Lima Gomes**  
Prefeito